



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PARECER N° 2/2026/SEJUSP - CICCE/SEJUSP - DIROP/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN
PROCESSO N° 0819.012797.00008/2025-04
INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE ESTADUAL
ASSUNTO: PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 438/2025 -
COMPRASGOV N° 90438/2025 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS
FORNECEDORES CLASSIFICADOS NA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
SRP n.º 438/2025 -
COMPRASGOV n°
90438/2025 -
SEJUSP, cujo o
objeto é a *aquisição*
de cadeiras
ergonômicas e
suporte para os pés
para atender as
necessidades do
Centro Integrado de
Comando e
Controle Estadual
(CICCE).

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do procedimento licitatório destinado à aquisição de **Cadeiras Ergonômicas (Item 01)** e **Suporte para os Pés (Item 02)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência n° 302/2025/SEJUSP-DIVCL (SEI n° 0016996235).

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

EMPRESA EOS COMÉRCIO – Item 01;

EMPRESA COMFORT MÓVEIS LTDA – Itens 01 e 02.

O presente parecer tem por finalidade aferir a conformidade técnica das propostas em relação às especificações mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência, instrumento que vincula tanto a Administração quanto os licitantes, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposto no **Termo de Referência n° 302/2025/SEJUSP – DIVCL** (Evento SEI n°

0016996235), as cadeiras deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Cadeiras

- Altura: 1180/1240 mm;
- Largura: 670 mm;
- Profundidade: 750/920 mm;
- Altura do Encosto: 670mm;
- Largura do Encosto: 550 mm;
- Altura do Assento: 460/520 mm;
- Largura do Assento: 550 mm;
- Profundidade do Assento: 450 mm.

Base

Base com estrutura de cinco patas, com 700mm de diâmetro, em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência, uma largura aproximada de 700mm na base de apoio dos pés.

Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo.

Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon (poliuretano opcional) que permite um deslizamento suave em qualquer piso.

Encosto/Assento

Estrutura do assento e encosto monobloco com características dimensionais extragrandes Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 15mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica. Provida de superfície estofada em espuma expandida com 80mm de espessura para o assento com densidade 45 kg/m³, e para o encosto de 70mm densidade 28 kg/m³, manta superior com camada soft de espuma expandida com costuras decorativas, com sistema de repuxo interno criando desenhos e design da linha. Na parte superior formatação de apoio para cabeça destacável, grampeadas a madeira compensada, todo conjunto com acabamentos sem uso de perfil.

Revestimento

Revestimento nas opções: *courissimo, tecido poliester*. As almofadas possuem costuras duplas com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas.

Braços

Apoia braço com corpo em alumínio fundido com acabamento polido, fixado a lateral do conjunto monobloco através de parafusos métricos internos, na base superior possuem apoio de braço um poliuretano integral-skim injetado, com 260mm de profundidade e 50mm de largura.

Mecanismo

Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio, e placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência e mecânica, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos:

- Regulagem de altura de 100mm através de manopla lateral de fácil acesso;
- Bloqueio de movimento em varias posições anti-impacto;
- Movimento sincronizado da concha, através de botão lateral de fácil acesso;
- Ajuste de tensão através de manipulo lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário.

Os suportes para os pés devem possuir, no mínimo:

- Largura: 40cm;
- Profundidade: 30cm;
- Altura mínima da regulagem: 8cm;
- Altura máxima da regulagem: 16cm;
- Fabricação em Aço;
- Pintura eletrostática a pó;
- Pé nivelador antiderrapante para maior estabilidade;
- Furação que permite o pé respirar para quem usa descalço ou de meia.

III – ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Quanto ao aspecto econômico

Verifica-se que os valores unitários apresentados pelas empresas são idênticos e compatíveis com o valor estimado constante no Termo de Referência.

Todavia, a presente manifestação limita-se à análise técnica dos objetos ofertados, sendo o exame econômico matéria a ser oportunamente apreciada pela área competente.

2.2. EMPRESA EOS COMÉRCIO – Item 01

Após exame detalhado da documentação técnica apresentada para o Item 01 – Cadeira Ergonômica, constatou-se que o produto ofertado não comprova o atendimento integral às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Foram identificadas inconsistências e ausência de comprovação técnica suficiente quanto a requisitos considerados essenciais, o que inviabiliza a confirmação objetiva de que o produto atende, em sua totalidade, às exigências estabelecidas pela Administração.

Ressalte-se que, em procedimentos licitatórios, o atendimento às especificações técnicas deve ser pleno e inequívoco, não sendo admitida aceitação parcial ou presumida, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, conclui-se que a proposta da **EMPRESA EOS COMÉRCIO**, para o Item 01, **não atende integralmente às exigências técnicas previstas no Termo de Referência**, devendo ser considerada tecnicamente inapta.

2.3. EMPRESA COMFORT MÓVEIS LTDA

a) Item 01 – Cadeira Ergonômica

A análise comparativa entre as especificações constantes no Termo de Referência e as características do produto ofertado evidenciou divergências relevantes quanto a requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

As inconsistências verificadas comprometem a adequação do produto ao padrão exigido pela Administração, não sendo possível considerá-lo equivalente ou compatível com o objeto licitado.

Assim, o Item 01 apresentado pela empresa **não atende às especificações técnicas estabelecidas**, encontrando-se inapto.

b) Item 02 – Suporte para os Pés

Quanto ao Item 02, após análise da proposta apresentada e verificação das especificações constantes no Termo de Referência, constatou-se que o produto ofertado atende às exigências técnicas estabelecidas, estando em conformidade com as características mínimas obrigatórias previstas quanto a dimensões, material de fabricação e estrutura.

A documentação apresentada demonstra compatibilidade com as especificações exigidas, permitindo

atestar sua adequação às necessidades da Administração.

Conclusão do Item 02: Atende às especificações técnicas do Termo de Referência.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve desclassificar propostas que não atendam às exigências do edital ou do Termo de Referência, especialmente quando verificado o descumprimento das especificações técnicas mínimas do objeto.

O Termo de Referência constitui elemento vinculante do procedimento licitatório, sendo obrigatório o seu integral cumprimento pelos licitantes. A inobservância de requisitos técnicos essenciais compromete a regularidade da proposta e impede sua classificação, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório.

V – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta área técnica manifesta-se nos seguintes termos:

A proposta da **EMPRESA COMFORT MÓVEIS LTDA**:

- Não atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência para o Item 01;
- **Atende às especificações técnicas do Termo de Referência para o Item 02.**

A proposta da **EMPRESA EOS COMÉRCIO**:

- Não atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência para o Item 01.

Dessa forma, conclui-se que apenas o **Item 02 da EMPRESA COMFORT MÓVEIS LTDA encontra-se tecnicamente apto**, permanecendo os demais itens em desconformidade.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação.

É o parecer técnico.



[assinatura eletrônica]
**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
FONSECA - 1º TEN PM**
Coordenador Geral do Centro Integrado de
Comando e Controle do Acre - CICC/SEJUSP
Matrícula nº9022279-1
PORTARIA SEJUSP Nº465/2023



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FONSECA, Coordenador(a)**, em 26/02/2026, às 13:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019577218** e o código CRC **EC271FAD**.

Referência: Processo nº 0819.012797.00008/2025-04

SEI nº 0019577218